



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 71 /2020

**Assunto: Projeto de Lei nº 33/2020 – Autoria do Sr. Prefeito Orestes Previtale Júnior
– Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.950.000,00. Mensagem nº 18/2020.**

À

Diretora Jurídica

Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto de lei em epígrafe de autoria do Sr. Prefeito Orestes Previtale Júnior que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.950.000,00, destinado a suplementar as dotações do orçamento para atendimento das atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos e institucionais, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria de Assuntos Internos e Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Inicialmente, cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais e legais, passamos a análise técnica do projeto em epígrafe solicitado.

Preliminarmente, quanto ao pedido de urgência o Regimento Interno assim dispõe:

Art. 115. O Prefeito poderá solicitar regime de urgência para projeto de sua iniciativa considerado de relevante interesse



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

público, devendo a Câmara apreciá-lo dentro do prazo de trinta dias.

§ 1º Se a Câmara não deliberar naquele prazo, o projeto será incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais, até que se ultime sua votação.

§ 2º Por exceção, não ficará sobrestado o exame do voto cujo prazo de deliberação tenha se esgotado.

§ 3º O pedido de urgência será apreciado pela Comissão de Justiça e Redação e quando negado será submetido à votação do Plenário.

§ 4º A Mesa poderá fixar prazo para apresentação de emendas tanto em primeira como em segunda discussão.

§ 5º Após o prazo fixado na forma do parágrafo anterior, as emendas para a segunda discussão só serão aceitas quando apresentadas pela Mesa ou assinada por pelo menos um terço dos vereadores da Câmara.

§ 6º Aos projetos de Codificação e Estatuto, artigos 121 e 122, não se aplicam o disposto no caput do artigo.

Assim, desde que presente o relevante interesse público e não se trate de projeto de Codificação e Estatuto o pedido de urgência comporta manifestação favorável da Comissão de Justiça e Redação.

No que tange à abertura de créditos adicionais, a Constituição Federal, artigo 167, incisos V, e a Constituição do Estado de São Paulo, artigo 176, inciso V, vedam a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Constituição Federal

167. São vedados:

[.]

J
J
J



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

[...]

Constituição do Estado de São Paulo

Artigo 176 - São vedados:

[...]

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

[...]

Do mesmo modo, a Lei Orgânica do Município estabelece que a abertura de créditos adicionais necessita de deliberação legislativa, conforme artigos colacionados da LOM:

Artigo 8º - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementar a legislação Federal e Estadual e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta ou indireta, as fundações e as empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, especialmente:

[...]

III - votar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e autorizar a abertura de créditos adicionais;

Artigo 154 - São vedados:

[...]

V - abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Trata-se do exercício da fiscalização e do controle financeiro-orçamentário exercido pelo Legislativo. Interferência visando o estabelecimento de um sistema de freios e contrapesos que busca o equilíbrio necessário à realização do bem da coletividade.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso, conforme art. 48, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

Artigo 48 - Compete, exclusivamente, ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

[...]

IV - abertura de créditos adicionais.

A abertura de créditos adicionais está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro e assim conceitua:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

A propósito, reza o artigo 41 da referida lei federal:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Prosseguindo na análise, segue abaixo dispositivo da Lei Federal nº 4.320/64 também aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

[...]

Consta no Projeto que trata-se de anulação parcial da dotação de reserva de contingência da Secretaria da Fazenda, para cobertura dos créditos adicionais.

A reserva de contingência citada pode ser conferida na Lei nº 5.958 de 20 de dezembro de 2019, publicada na Imprensa Oficial do dia 26/12/2019 no quadro de Detalhamento da Despesa.

Quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Com relação ao quórum de votação deverá ser observado o disposto no art. 159 do Regimento Interno:

Art. 159. As deliberações, excetuadas os casos previstos na Constituição do Brasil e na legislação Federal e Estadual competente, serão tomadas por maioria simples de votos, presente pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara

Por fim, observamos que compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se preliminarmente acerca do pedido de urgência, conforme § 7º do art. 42 do Regimento Interno.

Ante o exposto, depreende-se que o projeto em exame encontra-se em consonância com as Constituições Federal e Estadual, bem como legislação federal pertinente à matéria, reunindo condições constitucionalidade e legalidade. Restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

É o parecer.

D.J., aos 12 de março de 2020.

Aparecida de Lourdes Teixeira
Procuradora- OAB/SP nº 218.375

De acordo com o parecer jurídico, encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação.

Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa
Diretora Jurídica-OAB/SP nº 308.298

P.L. 168/19 - Mens. n.º 82/19 - Autógrafo n.º 170/19 - Proc. n.º 5.339/19 - CMV	9.0.0.0.	Reserva de Contingência	682.000
LEI N.º 5.958 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019		TOTAL	68.200.000
Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2020.	III – Da Administração Indireta – VALIPREV		
ORESTES PREVITALE JÚNIOR , Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,	3.0.0.0.	Despesas Correntes	29.834.000
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:	4.0.0.0.	Despesas de Capital	7.000.000
Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Valinhos, para o exercício financeiro de 2020, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 653.960.000,00 (seiscentos e cinquenta e três milhões, novecentos e sessenta mil reais), discriminados nos anexos desta Lei.	9.0.0.0.	Reserva de Contingência	22.926.000
Parágrafo único. Estão inclusos no total referido no caput, os recursos do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - VALIPREV, órgãos da Administração Indireta.		TOTAL	59.760.000
Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, especialmente das especificações constantes no Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:		TOTAL GERAL	653.960.000
I – DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			R\$ 1,00
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES		514.678.000	
1100.00.00 Receita Tributária	227.435.500		
1200.00.00 Receita de Contribuições	15.000.000		
1300.00.00 Receita Patrimonial	3.373.476		
1700.00.00 Transferências Correntes	256.410.854		
1900.00.00 Outras Receitas Correntes	12.458.170		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL		1.462.000	
2200.00.00 Alienação de Bens	2.000		
2400.00.00 Transferências de Capital	1.350.000		
2900.00.00 Outras Receitas de Capital	110.000		
7000.00.00 RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		9.860.000	
7900.00.00 Ressarcimento DAEV	9.860.000		
TOTAL		526.000.000	
II – DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – DAEV:			
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES		67.982.000	
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	218.000		
TOTAL		68.200.000	
III – DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – VALIPREV:			
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES		23.400.000	
7000.00.00 RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		36.360.000	
TOTAL		59.760.000	
TOTAL GERAL		653.960.000	
Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresentam o seguinte desdobramento:			
1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO			(R\$ 1,00)
I – Da Administração Direta:			
01. Legislativa	21.700.000		
04. Administração	73.067.000		
06. Segurança Pública	17.121.000		
08. Assistência Social	17.294.800		
09. Previdência Social	14.990.000		
10. Saúde	121.030.569		
11. Trabalho	5.160.000		
12. Educação	142.975.631		
13. Cultura	4.547.000		
15. Urbanismo	57.090.000		
16. Habitação	15.000		
17. Saneamento	5.000		
18. Gestão Ambiental	1.510.000		
20. Agricultura	2.000		
23. Comércio e Serviços	876.000		
26. Transporte	10.820.000		
27. Desporto e Lazer	7.561.000		
28. Encargos Especiais	25.235.000		
99. Reserva de Contingência	5.000.000		
Subtotal		526.000.000	
II – Da Administração Indireta – DAEV			
17. Saneamento	67.518.000		
99. Reserva de Contingência	682.000		
Subtotal		68.200.000	
III – Administração Indireta – VALIPREV			
09. Previdência	36.834.000		
99. Reserva de Contingência	22.926.000		
Subtotal		59.760.000	
TOTAL GERAL		653.960.000	
2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS			R\$ 1,00
I – Da Administração Direta			
3.0.0.0. Despesas Correntes	495.275.500		
4.0.0.0. Despesas de Capital	25.724.500		
9.0.0.0. Reserva de Contingência	5.000.000		
TOTAL		526.000.000	
II – Da Administração Indireta – DAEV			
3.0.0.0. Despesas Correntes	58.842.000		
4.0.0.0. Despesas de Capital	8.676.000		

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo no. 11.061/19-PMV.

Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito
Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 20 de dezembro de 2019, 123º do Distrito de Paz,
64º do Município e 14º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal
RICARDO RODRIGUES
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais
em Exercício

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo no. 11.061/19-PMV.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Quadro de Detalhamento da Despesa Orcamento para 2020

3.3.90.39.00 OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1 000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA	03.100.0054	40 000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	01.110.0000	5 000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	03.100.0054	5 000,00
		62 000,00
	Total SUB-UNIDADE	62 000,00

02.07.03 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Classificação Funcional	Descrição	Recurso	Elemento	Total
15.451.0205.2.201	MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Natureza Despesa Especificação				
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		01.110.0000	5 000,00	5 000,00

Classificação Funcional	Descrição	Recurso	Elemento	Total
18.541.0205.2.201	MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Natureza Despesa Especificação				
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		01.110.0000	1 000,00	1 000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		03.100.1013	20 000,00	20 000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA		01.110.0000	1 000,00	1 000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA		03.100.1013	30 000,00	30 000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		03.100.1013	60 000,00	60 000,00
				112 000,00
	Total SUB-UNIDADE			117 000,00

02.07.04 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional	Descrição	Recurso	Elemento	Total
18.604.0205.1.103	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS			
Natureza Despesa Especificação				
3.3.90.39.00 OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA		01.110.0000	1 000,00	1 000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		01.110.0000	1 000,00	1 000,00
				2 000,00

Classificação Funcional	Descrição	Recurso	Elemento	Total
18.604.0205.2.201	MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Natureza Despesa Especificação				
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		01.110.0000	1 000,00	1 000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA		01.110.0000	1 000,00	1 000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		01.110.0000	1 000,00	1 000,00
				3 000,00
	Total SUB-UNIDADE			5 000,00

02.07.05 - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Classificação Funcional	Descrição	Recurso	Elemento	Total
16.482.0202.2.201	MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Natureza Despesa Especificação				
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		01.110.0000	10 000,00	10 000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA		01.110.0000	5 000,00	5 000,00
				15 000,00
	Total SUB-UNIDADE			15 000,00
	Total UNIDADE			5 365 000,00

02.08.00 - SECRETARIA DA FAZENDA

02.08.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FAZENDA

Classificação Funcional	Descrição	Recurso	Elemento	Total
04.123.0200.2.200	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS			
Natureza Despesa Especificação				
3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		01.110.0000	30 000,00	30 000,00
3.1.90.11.00 VENCNTOS E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL		01.110.0000	2 422 000,00	2 422 000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		01.110.0000	162 000,00	162 000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEL-PESSOAL CIVIL		01.110.0000	126 000,00	126 000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIO		01.110.0000	283 000,00	283 000,00
				3 028 000,00

Classificação Funcional	Descrição	Recurso	Elemento	Total
04.123.0200.2.201	MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Natureza Despesa Especificação				
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		01.110.0000	2 000,00	2 000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA		01.110.0000	1 641 000,00	1 641 000,00
3.3.90.40.00 SERVS.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO,COMUNICAÇÃO-P.JURÍDICA		01.110.0000	1 200 000,00	1 200 000,00
3.3.90.92.00 DESP. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		01.110.0000	515 000,00	515 000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		01.110.0000	120 000,00	120 000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		01.110.0000	50 000,00	50 000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		01.120.0000	2 000,00	2 000,00
4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		01.110.0000	10 000,00	10 000,00
				3 540 000,00

Classificação Funcional	Descrição
04.123.0200.2.202	APOIO AO SERVIDOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamento para 2020

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		01.110.0000	140 000,00	
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		01.110.0000	90 000,00	
				230 000,00
Classificação Funcional	Descrição			
04.123.0200.2.208	ADIANTEMENTOS A SERVIDORES			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		01.110.0000	10 000,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA		01.110.0000	10 000,00	
				20 000,00
Classificação Funcional	Descrição			
04.123.0200.2.209	DESPESAS DE VIAGEM E GASTOS COM REPRESENTAÇÃO			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESP. C/ LOCOMOÇÃO		01.110.0000	10 000,00	
				10 000,00
Classificação Funcional	Descrição			
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		01.110.0000	5 000 000,00	
				5 000 000,00
				11 823 000,00
Total SUB-UNIDADE				
02.08.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Classificação Funcional	Descrição			
11.331.0000.0.002	OUTR.ENCAR.S/DIV. POR CONTRATO			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS		01.110.0000	5 160 000,00	
				5 160 000,00
Classificação Funcional	Descrição			
28.841.0000.0.001	REFINANCIAMENTO DÍVIDA INTERNA			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.2.90.21.00 JUROS S/A DÍVIDA POR CONTRATO		01.110.0000	5 765 000,00	
3.2.90.22.00 OUTROS ENC. S/A DÍV. P/ CONTRATO		01.110.0000	975 000,00	
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		01.110.0000	4 978 000,00	
4.6.90.77.00 PRINCIPAL COR.DÍV. CONTR.REFINANC.		01.110.0000	1 450 000,00	
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA INTRA		01.110.0000	5 582 000,00	
4.6.91.77.00 PRINCIPAL CORRIDO DIV. CONTR. REFINANCIADO-INTRA		01.110.0000	5 195 000,00	
				23 925 000,00
Classificação Funcional	Descrição			
28.846.0000.0.002	OUTR.ENCAR.S/DIV. POR CONTRATO			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		01.110.0000	160 000,00	
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		01.110.0000	1 130 000,00	
4.4.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		01.110.0000	10 000,00	
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		01.110.0000	10 000,00	
				1 310 000,00
				30 395 000,00
				42 218 000,00
02.10.00 - SECRETARIA DA SAÚDE				
02.10.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE				
Classificação Funcional	Descrição			
10.122.0201.2.200	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		01.310.0000	50 000,00	
3.1.90.11.00 VENCTOS E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL		01.310.0000	450 000,00	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		01.310.0000	200 000,00	
3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁV.-PESSOAL CIVIL		01.310.0000	60 000,00	
				760 000,00
Classificação Funcional	Descrição			
10.122.0201.2.201	MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		01.310.0000	10 000,00	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA FÍSICA		01.310.0000	10 000,00	
3.3.90.92.00 DESP. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		01.310.0000	5 000,00	
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		01.310.0000	5 000,00	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		01.310.0000	1 000,00	
4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		01.310.0000	5 000,00	
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		01.310.0000	1 000,00	
				37 000,00
Classificação Funcional	Descrição			
10.122.0201.2.202	APOIO AO SERVIDOR			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total